

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Residente do Estado de Alagoas, etc. etc. Escreveba
nos q[ue] se presente, visum que havendo a Diretoria d'Alagoas por despacho do J. d' F. Ferreira do R. J. de
acôrdo com o despacho da Secretaria da Agricultura do Gdo. masmo viz e aramo, antecedente ao
douto Luiz de Almeida Martins, a título de venda, em lote de terras do Estado, pastagens d'elles
hectares, as gr[ua]es de 1600 por hectare, situado no município de Santo Antonio de Pindamonhangaba,
lugar denominado "Biquiazal," e achando-se devidamente approado o processo de medição
demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na
Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de
R\$ 1.800,00 correspondente a 1ª fração, conforme conta de desembolso n.º de Receitas
Estad. n.º 48 junto aos autos, tendo na execução da medição verificada a área de
3 hectares, cabendo as encasernarias a restituição da importância de R\$ 1.800,00.
Neste mandei passar-lhe nos termos de antes; e da citada Consolidação, em con-
tínua a título provisório expedido, para ser o título definitivo dos terrenos compra-
dos, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de superficie 578 hectares, a-
bitados de 2 a 2 respectivos marcos delimitados. 1.º fica junto ao 1.º marco da serra mais
viz e junto de uma cerca de arame; 2.º a 1.º de braço de Cachugual e a 160
metros do 2.º no rumo 19° 30' N. O.; 3.º junto de um marco da serra mais elevada a
1160 metros do 2.º no rumo 67° 25' S. O.; 4.º fica também junto de um marco da
referida serra e a 1660 metros do 1.º; 5.º do 3.º no rumo 71° S. O.; 6.º fica num
corrego grande e junto do 4.º marco do terreno denominado Formosa pertencente
a D. Augusta C. de S. Paulo, a 1240 metros do 4.º no rumo 15° S. E.; 7.º fica a 1320
metros do 5.º no rumo 64° 84' S. E. e a 1700 metros do 1.º no rumo 88° 45' 10" N. E.; co-
mo tudo consta de memorial e plantas que ficam archivadas na Diretoria d'
Terras. Dado e passado na Repartição d'Terras Minas e Colonizações em São Paulo;
27 de Janeiro de 1923, 35.ª da República. Eu, Sr. João Pinheiro, Diretor d'
Terras, Minas e Colonizações e J. Escrivão. (L.S.) Pedro C. Corrêa da Costa. Carlos Jo-
se Bonfatti. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 18. R. d'Exp. 000. Angra-
nada com vista de reconhecimento. Collectoria em São Paulo, 27 de Janeiro de 1923. O Collecto-
r da Receita. O Cordeiro, Manoel J.º Timotheo. (Nota-se colhada como estampa lha es-
tadual de alg. mil res. devidamente inutilizada.)

O Coronel Carlos Calisto Correa da Costa, Presidente do Estado de allalta. Groux etc. etc. etc. Traz as
boas que apresenta assim que ha de ser a Directoria de Terras por despacho do 1º de Novembro de
1986, da accordo com o da Secretaria da Agricultura de 11 de mesmo mes e anno, em addido ao
sentença de 1º de Janeiro, a Titulo de Venda, um lote de terras do Estado pasturas e herdades
de 200 hectares, ao preço de 1000 por hectare, situado no municipio de Santa Rosa, Lage das
nominaes Tres Capas, e achando se devidamente apporados o processo de modica e domica
capaz de referir lotes, realinhado de congruencia com as normas estabelecidas na Consolidação
das Leis de Terras, hui assim effectuada o pagamento da quantia de R\$. 5.100/00 correspondente
a importância total do lote e excessos da area de 981 hectares de mesmo peso, conforme
ante do titulo provisório e arrolamento do Thesouro do Estado sob o nº 1º junto aos autos, es-
tudo mandou passar-lhe nos termos do artigo 1º da Dileta Consolidação, sem substituição
caso o titulo provisório expirasse, e presente titulo definitivo dos terrenos comprados, cuja area
figura-se e a de um poligono irregular, baste de superficie de 981 hectares achando se os
respectivos marcos collocados: 1º: Junto a uma casa que divide com terras requeridas por
Bernardo Barbaea e junto a cabeceira do arrojo de Engenho; 2º: na cabeceira do arrojo de Barra
na Cruz junto a uma casa, a 102,96 metros do 1º em diferentes rumos sendo limite do lote
entre os 1º e 3º marcos os arrojos de Engenho e de Barra na Cruz; 3º: a 141,00 metros do 2º
nos rumos S 7° E 30' L; 4º a 71,00 metros do 3º no rumo N 35° O 5' E; 5º a 110,00 metros do 4º no rumo
N 6° 10' S L; e no inicio da segunda cerca e extremidade do lago; 6º: na cabeceira do arrojo
Barra na Cruz. Rumo, a 97,2 metros do 5º no rumo S 4° L O; 7º: a cabeceira do arrojo
do Rio Salto. Uma linha das terras se seguem as por Bernardo Barbaea, a 122,25 metros do
4º, baste do 6º em diferentes rumos sendo limite do lote entre os marcos 6º e 7º: 2 arrojos
Barra na Cruz, Rio Paraty e o arrojo Riabella e a 110,6 metros do 7º no rumo
S 8° 45' W L, como tudo ante do memorial e plantas que ficam archivados na Directoria
da Terra. Dadas passagens ás Repartições de Minas Gerais e Coloniaes em Curitiba; e da
Teresina de 1983, 35ª da Republica, Sr. Dr. José Baptista Moraes Ribeiro, Director de Terras allan-
tas e Coloniaes, e offy. c. m. Sr. Dr. C. Correa da Costa. Carlos Gross. Porralho.
Acompanha a respectiva copia da planta Nº 24 R\$ 19,000 a Terça quinta del ouso de
conhecimento. 1º: Colletoria em Curitiba, 7 de Fevereiro de 1983. O Colletor J. da Silva.
O Passagem Monod 2º: Terceira. (Pela se collada uma estampa extrañal de digonil
que, devidamente substituida.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0019 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0019_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E96860437B23D9A720BD25E2BDA1DE223B275B354A2E5502ED204A5FE832EA71

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:03

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:41:06

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:03



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:41:06